



Câmara Municipal de Óbidos

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Rua Dep. Raimundo Chaves, 348 – Centro

CEP 68.250-000 Óbidos/PA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025 - 300702

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 – 300702

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este Controle Interno, com o objetivo de analisar a regularidade e conformidade dos procedimentos realizados pela Câmara Municipal de Óbidos, relativos ao presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

Em atendimento à Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 – Anexo II, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ter analisado integralmente os autos do Processo Administrativo nº 2025-300702, referente ao Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025 – 300702**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORAMENTO EM MATÉRIAS ATINENTES AO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA.

2. DO PROCESSO

O processo administrativo trata de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **LIMA DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,,** no valor de R\$120.000,00(Cento e vinte mil reais), considerando a singularidade do serviço, a especialização exigida e a inviabilidade de competição, conforme fundamentado nos autos.

Ressalta-se que trata de Inexigibilidade de licitação, sendo o procedimento



Câmara Municipal de Óbidos

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Rua Dep. Raimundo Chaves, 348 – Centro

CEP 68.250-000 Óbidos/PA

regido pelo art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa apresentada pela Comissão de Licitação (CPL), bem como a análise da Consultoria Jurídica, confirma a conformidade do procedimento com a legislação vigente, respeitando a segregação de funções entre CPL, Consultoria Jurídica e Controle Interno (UCI).

3. COMPONENTES DO PROCESSO

As principais peças do processo para aferição da regularidade foram:

- Solicitação formal do setor demandante;
- Estimativa de despesas elaborada pelo Departamento de Compras;
- Demonstração de compatibilidade da previsão orçamentária pelo setor de contabilidade;
- Comprovação de que a empresa **LIMA DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, atende aos requisitos de habilitação e justificativa do preço;
- Parecer jurídico, atestando a singularidade do objeto e a regularidade do procedimento.

4. CONCLUSÃO

Analisados os autos, destaca-se a justificativa da CPL quanto à singularidade do serviço e à especialização da empresa contratada, atendendo aos requisitos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

O parecer jurídico evidência documentalmente a singularidade e inviabilidade de competição, fundamentando a legalidade do procedimento de inexigibilidade.

Conclui-se que o processo administrativo está em conformidade com todas as etapas obrigatórias previstas na Lei de Licitações, estando a manifestação deste Controle Interno harmonizada com a manifestação jurídica.



Câmara Municipal de Óbidos

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Rua Dep. Raimundo Chaves, 348 – Centro

CEP 68.250-000 Óbidos/PA

5. Manifestação

Recomenda-se prosseguir com o procedimento, observando-se os prazos e disposições legais, incluindo a obrigatoriedade de publicação.

Óbidos (PA), 04 de agosto de 2025.

FELICIANA DOS SANTOS RAMOS

Controle Interno – Câmara Municipal de Óbidos/PA